



Governo do Distrito Federal

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023
MERCADO DIGITAL Nº 017/2022 - COM REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO SEI Nº 04016-00000412/2022-45**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA **VITALAB - COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, PARA A AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE HEMOGRAMA COMPLETO, MÍNIMO 22 PARÂMETROS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, PEÇAS, E COMPONENTES, EM REGIME DE COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por Diretor Presidente, o **Dr. JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG n.º 700.367 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 958.947.133-15 e seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF nº 11.152 , CPF nº 316.531.381-49, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a

empresa **VITALAB - COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.767.786/0001-89, estabelecida no ST SCIA Quadra 8, Conjunto 12, Lote 11, Zona Industrial (Guará) - Brasília/DF CEP: 71.250-730, Telefones: (47) 2123-8145/ (47) 2123-8218, e-mails: comercial@vitalabdf.com.br e jaime.junior@vitalabdf.com.br, neste ato representado por seu Procurador, o Sr. **JAIME FERNANDES DE ARAÚJO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, gerente de licitações, portador do documento de identidade nº 2.355.534-SSP/DF, inscrito no CPF nº 014.171.151-57, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2023 – IGESDF, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de prorrogação apresentada pela área demandante do **CONTRATANTE** (Doc. SEI/GDF nº [123202802](#)), (ii) do aceite da **CONTRATADA** quanto à prorrogação e sua proposta de preços (Doc. SEI/GDF nº [123218849](#)); (iii) da Declaração emitida pelo Núcleo de Custos (Doc. SEI/GDF nº [123795295](#)), (iv) do Parecer n.º 181/2023 - IGESDF/DP/CJPC (Doc. SEI/GDF nº [123389485](#)), emitido pela Assessoria Jurídica, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- a) A **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO Nº 134/2023** (Doc. SEI/GDF nº [122276293](#)), por mais 12 (doze) meses, **a contar de 05 de outubro de 2023 a 05 de outubro de 2024**, com fundamento na Cláusula Sexta do CONTRATO Nº 134/2022 e no artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF;
- b) A retificação da Cláusula Sexta do Contrato nº 134/2023 ([122276293](#)), para a correção de erro material.

3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Considerando que o presente contrato é **oriundo da Ata de Registro de Preço Nº 029/2023**, a luz do artigo Art. 7º § 1º que estabelece que o quantitativo inicialmente registrado poderá ser restabelecido na sua totalidade o **VALOR TOTAL** estimado do presente aditivo será de **R\$ 1.823.174,40 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme descritivo abaixo:

ITEM	CÓD SES	CÓD MV	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CMM	TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	95700	1706	TESTE PARA HEMOGRAMA COMPLETO, EM EQUIPAMENTO DE ANALISE AUTOMATICO HEMATOLOGICO COM MINIMO DE 22 PARÂMETROS: WBC, RBC, HCT, VCM, HCM, CHCM, HGB, RDW, NEUT%, LINF%, MON%, EOS%, BAS%, NEUT#, LINF#, MON#, EOS#, BAS#, PLQ, PDW, MPV e PCT - CONTROLES / USO DIÁRIO / 3 NIVEIS	TESTES	56.480	677.760	R\$ 2,69	R\$ 1.823.174,40

4. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo terá a vigência compreendida entre **05 de outubro de 2023 a 05 de outubro de 2024**, em conformidade com 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

5. DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO Nº 134/2023

CLÁUSULA QUINTA — Este instrumento altera a redação da **CLÁUSULA SEXTA do CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 134/2023** com as seguintes correções de erros materiais:

Onde se lê	Leia-se
" CLÁUSULA SEXTA - A vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que não ultrapasse o limite máximo de 60 (sessenta) meses, inclusive com suas eventuais prorrogações, salvo se estiver previamente justificada e ratificada pela Diretoria Executiva a vantajosidade da celebração da avença por prazos mais alongados."	" CLÁUSULA SEXTA - A vigência deste CONTRATO será até o dia 5 de outubro de 2023, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que não ultrapasse o limite máximo de 60 (sessenta) meses, inclusive com suas eventuais prorrogações, salvo se estiver previamente justificada e ratificada pela Diretoria Executiva a vantajosidade da celebração da avença por prazos mais alongados."

PARÁGRAFO ÚNICO – A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s) ou equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto

PARÁGRAFO ÚNICO – A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s) ou equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Diretor Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



CONTRATADA

JAIME FERNANDES DE ARAÚJO JUNIOR

Procurador

VITALAB - COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **JAIME FERNANDES DE ARAUJO JUNIOR, RG n.º 2355534 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 03/10/2023, às 22:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 04/10/2023, às 11:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 04/10/2023, às 11:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=123466119)
verificador= **123466119** código CRC= **CBD67EDA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s): 35508900
Sítio - igesdf.org.br